



Regulamento Férias em Grande

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1º

Definição

1. O Projecto Férias em Grande, visa promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens no período de férias escolares, através da prática de actividades pedagógico/desportivas e lúdico/recreativas, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável.
2. A responsabilidade pelas actividades desenvolvidas cabe exclusivamente às entidades que as venham a promover nos termos do presente Regulamento.
3. O Férias em Grande constitui um projecto de duração semanal, a decorrer anualmente durante o mês de Julho e Agosto, iniciando-se à segunda-feira e terminando à sexta-feira.

Artigo 2º

Destinatários

O Férias em Grande tem como destinatários crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos de idade. A Entidade promotora do projecto é a Câmara Municipal de Valpaços, a qual procurará estabelecer parcerias com as associações, agrupamentos de escolas e outras instituições para a realização de parte ou da totalidade das actividades a desenvolver.

Artigo 3º

Actividades

1. As actividades a desenvolver podem enquadrar-se nas seguintes áreas:
 - a) Desporto;
 - b) Ambiente;
 - c) Património histórico e cultural;
 - d) Outras, de relevante interesse para os jovens.
2. As actividades a desenvolver podem ter uma componente predominantemente lúdica, ou acumular aspectos lúdicos com aprendizagem e o desenvolvimento de tarefas.
3. Os respectivos programas serão estabelecidos e publicitados anualmente.

Artigo 4º

Horários

2 Turnos:

Manhã - 09h00 às 12h30;

Tarde – 14h00 às 17h00

1 Turno:

Manhã – 09h00 às 13h00

Artigo 5º

Locais de Realização de Actividades

As actividades previstas no programa desenrolam-se nas instalações desportivas municipais, noutros espaços igualmente com condições para a prática lúdica e desportiva, ou enquadrados nas actividades propostas.

Artigo 6º

Recursos Humanos

1. O Projecto Férias em Grande conta com um Coordenador, responsáveis de Projecto, Professores, Monitores e Vigilantes.
2. Os participantes do Projecto Férias em Grande serão divididos em três faixas etárias, (6-8,9-11,12-15 anos). Cada faixa etária terá um monitor responsável, e o Projecto terá no mínimo 13 vigilantes distribuídos pelas faixas.
3. Algumas actividades específicas, como por exemplo, actividades desportivas, música e dança, etc, serão lecionadas por professores credenciados na área.

CAPÍTULO II

Jovens participantes

Artigo 7º

Inscrições dos participantes

1. A inscrição dos jovens participantes deverá decorrer durante o mês de junho, através do preenchimento de formulário próprio, na Câmara Municipal de Valpaços, ou em www.valpacos.pt, até ao final de Junho do mesmo ano.
2. A participação de crianças/jovens nas actividades do Projecto só tem lugar se devidamente autorizada pelo respectivo encarregado de educação, mediante a assinatura do impresso criado para o efeito.
3. O número de vagas existentes será definido anualmente pela Câmara Municipal, mediante as condições humanas e materiais existentes.
4. As vagas existentes serão preenchidas conforme o momento de chegada da inscrição.
5. Não existindo vagas o participante pode optar por se inscrever em lista de espera.
6. Em caso de desistência de um participante inscrito, a vaga criada será automaticamente preenchida pelo primeiro participante em lista de espera, que será contactado durante as 24 horas seguintes.

Artigo 8º

Deveres do participante

1. O participante deve respeitar os regulamentos em vigor e é responsável pelos prejuízos causados à entidade promotora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a sua acção tenha afectado o normal funcionamento da actividade.
2. O participante deve prestar informações correctas e apresentar toda a documentação necessária à sua participação solicitada nos termos do presente Regulamento ou de outros que venham a ser elaborados.
3. O participante ou o seu representante legal deve informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;



4. A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor relativa à protecção dos dados pessoais;
5. Cumprir as regras higiénico-sanitárias;
6. Tratar com respeito e correcção os elementos da equipa técnica e os outros participantes;
7. Ser leal para com os Monitores e os seus colegas;
8. Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração no Programa de todos os participantes;
9. Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos;
10. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços, fazendo correcto uso dos mesmos;
11. Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos do Programa;
12. Permanecer no Programa durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
13. Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;
14. Apresentar-se diariamente com o equipamento adequado à prática desportiva;
15. Cumprir os horários e locais de encontro estipulados pela Organização;

Artigo 9º

Direitos do participante

1. Ter acesso aos diversos serviços que o programa proporciona, nomeadamente:
 - a. Acompanhamento e enquadramento por técnicos devidamente habilitados;
 - b. Material desportivo necessário à prática das actividades previstas no programa;
 - c. Seguro de acidentes pessoais.
2. Usufruir do ambiente e do programa que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico, e para a formação da sua personalidade;
3. Ser tratado com respeito e correcção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
4. Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;
5. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das actividades;
6. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
7. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Programa e ser ouvido pelos Monitores e pelo Responsável em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

Artigo 10º

Desistências

O participante ou o seu encarregado de educação podem desistir da inscrição no Projeto comunicando essa intenção.

Artigo 11º

Presenças

O participante terá um número limite de faltas injustificadas nas actividades do Projecto Férias em Grande. Ao ultrapassar o limite de 8 faltas injustificadas, a criança/jovem será

automaticamente excluída do Projecto, dando lugar a outra que esteja imediatamente a seguir na lista de suplentes.

CAPÍTULO III

Encarregado de Educação/Representante Legal

Artigo 12º

Deveres e Direitos do Encarregado de Educação

1. O Encarregado de Educação tem o dever de acompanhar a criança/jovem no início e no fim das actividades diárias.
2. O Encarregado de Educação ou Representante Legal tem o direito de ser informado do normal desenvolvimento das actividades ou de algum incidente que possa ter ocorrido e que diga directamente respeito ao seu educando ou representado.

CAPÍTULO IV

Câmara Municipal de Valpaços

Artigo 13º

Deveres da Câmara Municipal de Valpaços

Constituem deveres da Câmara Municipal:

- a) Prestar informação aos jovens relativa ao Projecto Férias em Grande;
- b) Aceitar as inscrições dos jovens participantes nos projectos aprovados;
- c) Assegurar o acompanhamento dos jovens em permanência e, em particular, durante o desenrolar das actividades;
- d) Acompanhar e avaliar o desenrolar das actividades desenvolvidas;
- e) Esclarecer e interpretar eventuais dúvidas suscitadas pelo presente Regulamento;
- f) Efectuar um seguro de acidentes pessoais para todos os jovens participantes.

Artigo 14º

Direitos da Câmara Municipal de Valpaços

Constituem direitos da Câmara Municipal:

- a) Solicitar as informações necessárias aos participantes e encarregados de educação;
- b) Excluir do programa os participantes que não respeitem a Instituição, regulamentos internos das instalações e das Férias em Grande;
- d) Solicitar a identificação, sempre que necessário, aos encarregados de educação no final das actividades;
- e) Alterar, pontualmente, o projecto definido sempre que surjam imprevistos técnicos ou logísticos, informando os participantes com a devida antecedência;
- f) Encerrar as inscrições no Projecto Férias em Grande quando se atingir o limite de 200 crianças/jovens.

Artigo 15º

Deveres do Coordenador

1. Participar na elaboração do plano de actividades e acompanhar a sua boa execução;
2. Coordenar a acção da equipa técnica;
3. Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
4. Assegurar a realização do Projecto no estrito cumprimento da legislação em vigor, bem como do presente regulamento interno;



5. Garantir condições de higiene e segurança.

Artigo 16º

Direitos do Coordenador

1. Receber toda a informação relativa aos participantes;
2. Convocar os participantes e encarregados de educação sempre que necessário;
3. Convocar reuniões diárias com os monitores no final de cada dia das actividades;
4. Ser respeitado por todos os elementos intervenientes nas Férias Desportivas;
5. Ser coadjuvado pelo responsável e monitores.

Artigo 17º

Deveres do Responsável

São deveres dos responsáveis, nomeadamente:

- a) Elaborar o Plano de Actividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Orientar a acção do corpo técnico;
- c) Assegurar a realização do Projecto de Férias em Grande no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como do respectivo regulamento interno;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 18º

Deveres do Monitor/Professor/Vigilante

1. Coadjuvar o Coordenador e Responsáveis na organização das actividades e executar as suas instruções;
2. Acompanhar os participantes durante as actividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
3. Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de higiene e segurança;
4. Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
5. Contribuir para a formação e realização integral das crianças e dos jovens, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando à formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente na vida da Comunidade;
6. Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes, valorizando os diferentes saberes e culturas e combatendo processos de exclusão e discriminação negativa;
7. Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos participantes e respectivas famílias.

Artigo 19º

Direitos do Monitor/Professor/Vigilante

1. Ser tratado com respeito por todos os intervenientes no Projecto Férias em Grande;
2. Ter acesso às informações necessárias para a prossecução dos objectivos;

3. Ter um conhecimento geral de todo o programa estabelecido e objectivos específicos para a concretização da sua missão;
4. Ser acompanhado pelo Coordenador.

Artigo 20º

Segurança

1. Dentro das instalações a organização providenciará vigilância adequada para que os participantes não possam ausentar-se do espaço delimitado;
3. As crianças e os jovens só saem sem acompanhamento dos Encarregados de Educação, ou de outros autorizados por estes, se tal for indicado expressamente e por escrito na respectiva ficha de inscrição.

Artigo 21º

Cancelamentos

1. No caso de se verificar repetidamente um tipo de comportamento que influencie negativamente o bom funcionamento do Projecto, a organização reserva-se o direito de excluir o participante do Férias em Grande.

Artigo 22º

Disposições Finais

1. Este regulamento pode ser alterado desde que a Câmara Municipal de Valpaços entenda necessário.
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Valpaços.
3. O Projecto Férias em Grande possui livro de reclamações.

Artigo 23º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor, após a sua aprovação em reunião de Câmara.